



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador CONFÚCIO MOURA

**PROJETO DE LEI N° , DE 2023**

Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que *estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico*, para ampliar a transparência sobre aspectos quantitativos e qualitativos da água potável servida.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 27-A:

“Art. 27-A. O prestador do serviço público de abastecimento de água potável manterá disponíveis em seu sítio eletrônico as seguintes informações quantitativas e qualitativas sobre a água servida:

I – municípios atendidos e situação dos reservatórios do sistema de abastecimento de água potável;

II – estimativas de crescimento de oferta e demanda de água potável;

III – relatório sobre planejamento e execução das obras de ampliação da rede de abastecimento de água potável, entre outras, com orçamento, cronograma e prazo para conclusão;

IV – relatório sobre análises de qualidade da água potável servida, especificando parâmetros analisados, quantidade de amostras dentro e fora dos padrões de potabilidade definidos em regulamento;

V – outras definidas pela entidade reguladora.

*Parágrafo único.* Em situações de contaminação de mananciais por poluentes específicos, com risco à saúde pública, a entidade reguladora poderá exigir do prestador do serviço pesquisa para identificação da presença desses e, caso constatada, a implementação de sistema de tratamento adequado para sua



remoção, ainda que os limites do poluente não estejam definidos no regulamento sobre potabilidade da água.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O abastecimento de água potável, entre os serviços que compõem o saneamento básico, é o que possui relação mais direta com a saúde dos brasileiros. A água que chega à nossa casa é utilizada para saciar a sede, cozinhar alimentos, tomar banho, escovar os dentes, além de ser o principal insumo utilizado para limpeza dos ambientes. Em localidades onde a água não atende padrões de potabilidade, encontramos maior taxa de mortalidade infantil, de afastamento de trabalhadores por enfermidades, de ausência de alunos das escolas e menor expectativa de vida. Água de boa qualidade é essencial para o pleno desenvolvimento da vida.

Por isso, o serviço de abastecimento de água potável deve ser prestado de forma contínua, com qualidade e oferecido à população com tarifas módicas. Considerando os padrões tecnológicos que temos no momento, é fundamental não só que esse serviço seja expandido para um maior número de pessoas, mas que também chegue com qualidade. Nesse contexto, entendemos que há muito espaço para evoluir em termos de transparência na prestação do serviço de abastecimento de água potável, para que todos possam acompanhar sua situação atual e futura.

A ideia do presente projeto é exatamente essa, que as companhias de saneamento básico, públicas e privadas, disponibilizem em seus sítios eletrônicos informações sobre a atual capacidade de abastecimento de água potável, estimativas de crescimento de oferta e demanda hídrica, relatórios sobre a situação das obras de ampliação da rede e seus prazos para conclusão, bem como relatório que consolide resultados das análises de qualidade da água realizadas, especificando pelo menos os parâmetros analisados e a quantidade de amostras dentro e fora dos padrões de potabilidade definidos em regulamento.

Com esses dados atualizados, ficaria reforçado o controle social sobre a prestação dos serviços, pois população, academia, parlamentares,

gc2022-02688



organizações não governamentais e veículos de comunicação poderiam acompanhar a situação do abastecimento de água potável qualitativa e quantitativamente. Assim, poderíamos agir antecipadamente para evitar racionamentos extremos, cobrar celeridade na realização de obras de ampliação das redes abastecimento, bem como pleitear junto a órgãos reguladores melhoria nos sistemas de tratamento de água para obter padrões mais elevados de qualidade na água servida.

Convicto de que o projeto é essencial para que tenhamos maior segurança no abastecimento de água potável, convido os nobres colegas a me apoarem nessa iniciativa, aprovando o projeto.

Sala das Sessões,

Senador CONFÚCIO MOURA

gc2022-02688